



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA LONGA E A SENHOR EMANOEL PEREIRA BARRETO"

PROCESSO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70 com sede na Rua Matias Barbosa, 40, centro Barra Longa, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: EMANOEL PEREIRA BARRETO, inscrito no CPF sob o nº 448.407.486-91, com endereço na Praça João Lucio Barreto, 02, centro, Barra Longa/MG

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Rescisão unilateral do contrato de número em referência, conforme fundamento e justificativa que constam dos autos do processo licitatório de número indicado acima e ainda conforme cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO:

2.1. A presente rescisão é realizada de forma unilateral, considerando a motivação constante do processo licitatório de número em referência, relacionada às obras que o Contratado vem promovendo no imóvel e que inviabilizou o seu uso.

2.2. A presente rescisão é realizada de forma consensual decorrente de acordo entre as partes, na forma do art. 138, I, da Lei 14133/2021 e fundamentada no art.137, incisos I e VIII, do referido diploma legal, conforme motivação acima e que consta nos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5289 – e-mail: administracao@barralonga.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. É competente o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas o presente Termo terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Barra Longa/MG, 30 de março de 2026.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal